Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EMENDA Nº 01

Emenda nº 01 Modificativa ao Projeto de Lei nº 004/2024

Autor/ Vereador: Bahia do Corte

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Poderá ser permitido aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados, ou que venham a instalar-se no Município, o uso do passeio fronteiriço ao estabelecimento para colocação de toldos, mesas e cadeiras, desde que a instalação de mobiliário nos passeios não bloqueie, obstrua ou dificulte o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, na confluência de vias.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do órgão competente do Executivo, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos laterais, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos e promovam a manutenção e limpeza da área.

§ 2º As calçadas objeto da permissão de uso de que trata esta Lei e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

§ 3º Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estandes de venda.

JUSTIFICATIVA

O autor entende que a regulamentação deverá ser feita pelo Poder Executivo.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 27 de março de 2024.

Vereador Bahia do Corte _____